



**CONTRATO Nº 202404050001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.27.01 DPE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240318/0001-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E MODULAR  
ENGENHARIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) AVENIDA PREF VITORIANO ANTUNES, 2459, CENTRO, Cascavel / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.747.906/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MODULAR ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.987.683/0001-58, sediado(a) no(a) RUA 27 DE DEZEMBRO, 761, PROGRESSO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIEGO MARTINS BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 037.714.933-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240318/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ, COM EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO MENSAL E TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL E DEFINITIVO, e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, CÁLCULO ESTRUTURAL E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço engenharia	Serviço de Engenharia	UN	1.0	28.000,00	28.000,00

A pessoa jurídica contratada deverá elaborar e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização e acompanhamento da execução da obra. E apresentar mensalmente ao setor de pagamento o boletim de medição, memória de cálculo da medição, relatório fotográfico e termo de recebimento parcial da obra. Após a conclusão da obra, deverá apresentar o termo de recebimento definitivo.

O acompanhamento da execução da obra deverá ser realizado com visitas semanais ao canteiro de obras e sempre que solicitado pela construtora e/ou pela câmara municipal para dirimir possíveis dúvidas ou ajustes na execução.

Ficará a cargo da empresa contratada para a fiscalização da obra a responsabilidade de elaboração de possível planilha orçamentária de aditivo

**DIEGO MARTINS**  
**BEZERRA:03771**  
**493307**

Assinado de forma digital  
por DIEGO MARTINS  
BEZERRA:03771493307  
Dados: 2024.04.09  
11:31:43 -03'00'

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará  
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



ou supressão, assim como memórias de cálculo e justificativas técnicas que comprovem a sua necessidade.

2	Serviço engenharia	Serviço de Engenharia	UN	1.0	22.000,00	22.000,00
A pessoa jurídica contratada deverá elaborar e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos executivos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações complementares, orçamento e memorial descritivo, desenvolvidos seguindo as normas da ABNT pertinentes e seguindo as etapas listadas a seguir:						
<b>Arquitetura:</b>						
•	Planta		de			situação;
•	Planta	baixa		de		obra;
•	Planta	baixa		de		layout;
•	Planta	com indicação	de	pontos elétricos	e	instalações;
•	Cortes		e			fachadas;
•	Especificações	de materiais,	quadro	de esquadrias	e quadro	de bancadas;
•	Vistas		em			3D.
<b>Cálculo</b>						
•	Projeto		de			locação;
•	Projeto		de			armaduras;
•	Projeto		de			formas.
<b>Instalações</b>						
•	Projeto					complementares: elétrico;
•	Projeto					Hidrossanitário;
•	Projeto	de prevenção	e	combate	a	incêndio.
<b>Orçamento:</b>						
•	Planilha					orçamentária;
•	Memória		de			cálculo;
•	Cronograma					físico-financeiro;
•	Composição		de			BDI;
•	Composição	de		encargos		sociais;
•	Composição	de		preços		unitários.
<b>Memorial</b>						
•	Apresentação	e	descrição	do		empreendimento;
•	Justificativa		e	normas		pertinentes;
•	Especificação	de	materiais		e	equipamentos;
•	Especificação	dos	serviços	e	suas	etapas.

Os projetos listados acima deverão ser elaborados para execução em terreno para construção situado na Rua Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará.

Cabe a contratada o acompanhamento da aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e providenciar as devidas correções e/ou ajustes, quando

**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
Assinado de forma digital por DIEGO MARTINS BEZERRA:03771493307  
Dados: 2024.04.09 11:32:03 -03'00'

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará  
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



necessário, até a completa aceitação e aprovação dele.

Valor total: 50.000,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.27.01 DPE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

DIEGO  
MARTINS  
BEZERRA:  
0377149  
2207

Assinado de  
forma digital por  
DIEGO MARTINS  
BEZERRA:037714  
93307  
Dados:  
2024.04.09  
11:27:21 -03'00'

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará

Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.27.01 DPE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.27.01 DPE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, 05 de abril de 2024.

DIEGO MARTINS  
BEZERRA:03771493307

Assinado de forma digital por  
DIEGO MARTINS  
BEZERRA:03771493307  
Dados: 2024.04.09 11:32:40 -03'00'

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel – Ceará  
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascavel@hotmail.com



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



*Priscila Monteiro Silva Lima*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25**  
**PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**DIEGO MARTINS**  
**BEZERRA:03771493307**

Assinado de forma digital por DIEGO  
MARTINS BEZERRA:03771493307  
Dados: 2024.04.09 11:32:54 -03'00'

**MODULAR ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 39.987.683/0001-58**  
**DIEGO MARTINS BEZERRA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *João de Deus*  
2 *Carlos Augusto Lima*